

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3459 e 3513/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de PREGÃO, empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) veículos Zero Quilômetro para as Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e de Saúde.

1.2. Com a aquisição dos veículos, esperam-se os resultados da autonomia administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e da Secretaria de Saúde evitando dependência de veículos de outras pastas, da agilidade e eficiência no transporte de merenda, materiais pedagógicos e documentos oficiais, da melhoria na gestão educacional, participação em eventos pedagógicos, com visitas mais frequentes às escolas e acompanhamento das atividades pedagógicas, maior segurança e economia operacional, reduzindo custos com transporte terceirizado e tempo de deslocamento e transporte de paciente para outros Municípios a fim de realizarem consultas, exames e procedimentos, ampliando o acesso das equipes técnicas às unidades do interior.

1.3. O quantitativo refere-se ao número e especificação dos veículos necessitados pelas Secretarias de Saúde e de Educação, Cultura e Turismo. Sendo assim:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
01	03	Veículo tipo minivan, zero quilômetro, modelo do ano de contratação, cor Prata Shark, 04 portas, 07 lugares, especificações mínimas: Motor 1.8; mínimo gasolina 105 CV; mínimo álcool 111 CV; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 53 litros; capacidade mínima de 07 lugares; airbag duplo; alarme anti-furto; alerta de pressão de pneus; sistema de freios ABS; EBD; maçanetas externas na cor do veículo; ar condicionado; direção elétrica ou hidráulica progressiva; indicador de troca de marchas; transmissão automática de seis velocidades; travas elétricas; vidros das portas com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e abertura; fechamento automático pela chave; banco de segunda fileira bipartido e rebatível; lanterna de neblina; sistema de fixação de cadeiras para crianças (ISOFIX e TOP TETHER); cintos de segurança traseiros, laterais e centrais de 3 pontos; luzes indicadoras de direção laterais; banco da segunda fileira corredeio; volante com controles de funções de rádio e telefone; com tela LCD sensível ao toque de 7"; integração com smartphones através do Android Auto Apple; Car Play; rádio AM/FM; entrada USB e AUX-IN; função áudio streaming; conexão Bluetooth para celular e configuração do veículo; controlador de velocidade cruzeiro; espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; faróis de neblina; roda de alumínio no mínimo aro 15; volante com revestimento Premium; computador de bordo; sensor de estacionamento traseiro; banco da terceira fileira rebatível; câmera de ré; acendimento automático dos faróis de ré; acendimento automático dos faróis através do sensor crepuscular; para-choques pintados na cor do veículo com detalhes cromados. Garantia de no mínimo 3 (três) anos sem limite de quilometragem; película (insufilm) conforme normas de segurança vigente em todos os vidros; conjunto de tapetes de borracha; bancos em couro; estepe; macaco e chave de rodas além	R\$ 141.958,16	R\$ 425.874,48

		de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN para que o veículo possa trafegar legalmente.		
02	02	Veículo pick-up cabine dupla na cor preta, diesel, 4x4, 0 km ano e modelo no mínimo 2025/2026, com as seguintes especificações mínimas: 2.3 bi turbo, motor de 190 cv, cambio automático de 7 marchas, conjunto de autofalantes e central multimídia, trava elétrica, vidros elétricos, câmera de ré, rodas de liga leve aro 17, direção elétrica/hidráulica, ar condicionado quente e frio, cambio automático, freios ABS e airbag duplo, distância entre eixos no mínimo 3000 (mm) comprimento do veículo no mínimo 5200(mm), chassi reforçado tipo duplo C, de rack de teto, Santo Antônio e estribos laterais.	R\$ 272.200,00	R\$ 544.400,00

1.4. As especificações são mínimas e devem ser levadas em consideração.

1.5. Um veículo pick-up cabine dupla 4x4 e um veículo tipo minivan de 07 (sete) lugares são para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e um veículo pick-up cabine dupla 4x4 e dois veículos tipo minivan de 07 (sete) lugares são para a Secretaria de Saúde.

— falta prop de contrato — pelo tempo de garantia

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Com a aquisição, as Secretarias de Educação e de Saúde deixarão de depender de veículos de outros setores, obtendo autonomia e agilidade em suas ações diárias, como visitas técnicas às escolas, transporte de merenda, participação em eventos pedagógicos, deslocamentos administrativos e transporte de paciente para outros Municípios a fim de realizarem consultas, exames e procedimentos. Essa medida atende ao princípio da eficiência administrativa e assegura a disponibilidade de bens essenciais para o desempenho das atividades das secretarias.

2.2. A realização do certame licitatório permitirá a ampla participação de fornecedores, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, assegurando à Administração a seleção de propostas que garantam bens de qualidade e preços compatíveis com o mercado.

5. Dessa forma, a fundamentação da contratação está ancorada no interesse público e na necessidade de assegurar a eficiência dos serviços.

2.6. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos veículos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Quanto aos requisitos da aquisição em si, a futura contratada deverá se responsabilizar pela garantia no mínimo de 03 (três) anos, a contar da data da entrega, sem limite de quilometragem, sendo que as

manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo, referentes a 10.000 km e 20.000 km, deverão ser realizadas por conta da CONTRATADA, com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante, conforme previsto no manual do veículo, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Município. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

3.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

3.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

3.5. Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

4.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

4.4. Determinar as providências necessárias quando da entrega dos veículos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

4.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

4.6. Realizar a Fiscalização por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde de Espumoso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os veículos de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- 5.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 5.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.
- 5.9. Responsabilizar-se para que o primeiro licenciamento e emplacamento do veículo seja realizada em nome do Município de Espumoso/RS;
- 5.10. A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo que as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo, referentes a 10.000 km e 20.000 km, deverão ser realizadas por conta da CONTRATADA, com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante, conforme previsto no manual do veículo, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Município;
- 5.11. Prestar assistência local ou em até 100 km da sede do Município de Espumoso/RS;
- 5.12. Os veículos deverão conter a identificação da respectiva secretaria e o brasão do Município de Espumoso-RS

DAS HIPÓTESES DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os veículos deverão ser entregues conforme especificações mínimas do item “1.3.”, de forma integral, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão das ordens de compras. A entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Espumoso-RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, 3º piso, em horário de expediente, qual seja, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

5.2. Os veículos serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega, mediante recibo.

5.3. Definitivamente, por servidor designado, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 30 dias.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade, nem de vícios ocultos, responsabilidade ético-profissional e civil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da(s) empresa(s), e a designação das gestoras, Letiane Gugel Dolci e Dania Nicolini Borghetti, e fiscais do contrato Natália Erpen e Roseana Mocelin.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscais e gestores do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) veículos Zero Quilômetro para as Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e de Saúde do Município de Espumoso-RS, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva entrega dos itens e emissão da nota fiscal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio unitário para a contratação pretendida do item 1 é de R\$ 141.958,16 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais com dezesseis centavos) e do item 2 é de R\$ 272.200,00 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais). Totalizando R\$970.274,48 (novecentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a entrega dos itens e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que os fiscais do contrato atestem a entrega, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de PREGÃO, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pesquisa de Preço foi realizada através da coleta de contratações semelhantes encontradas no LicitaCon.

8.4. O PREGÃO será por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor total da contratação corresponde a R\$970.274,48 (novecentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais com quarenta e oito centavos).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, *que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação, ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo:

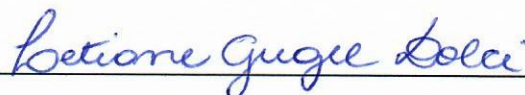
Secretaria de Saúde: P/A 2128 (4490.52.00.00.00.00.0040).

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: P/As 2201 (4490.52.00.00.00.00.0032) e 2058 (4490.52.00.00.00.00.00020).

Espumoso/RS, 03 de novembro de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO



LETIANE GUGEL DOLCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE